

PROJETO DE LEI Nº 036/2011

ALTERA ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.755/2007, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE VALE TICKET ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, manda que tenha execução a seguinte LEI:

Art. 1º – O caput do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.755/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

“ O valor do ticket será de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais, para cada servidor.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala Augusto Ruschi, em 04 de Abril de 2011.

Gervasio Paulo Madalon
Presidente

José Maria Degasperi
Vice-Presidente

Evanir Vieira da Silva
1ª Secretária

Brazelino R. de Souza Junior - DEM

Luiz Carlos Novelli - PP

Maria Josete Zottele Ferri – DEM

Ronaldo Tadeu Neves - PSDB

Valdemiro Francisco Totola – DEM

Wannir Siqueira Filho - PRTB

JUSTIFICATIVA:

Instituído em 2007 pela Lei Municipal nº 1.755, o Ticket alimentação atendeu reivindicação antiga dos Servidores desta Casa de Leis, proporcionando aos mesmos uma melhoria na qualidade de vida e um significativo avanço nas relações com os funcionários deste Legislativo.

Entretanto desde sua implantação não houve qualquer reajuste em seu valor ocasionando a diminuição do poder aquisitivo de compra tendo em vista a inflação acumulada no período.

Assim, com a finalidade de recuperar o valor de compra dos tickets fornecidos aos servidores em atividade da Câmara Municipal de Santa Teresa é que apresentamos o presente Projeto de Lei.